



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

EDITAL Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Vilhena, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria IFRO nº 70, de 22/01/2016, e,

CONSIDERANDO:

1. A existência de vagas remanescentes para o Curso de Licenciatura em Matemática, presencial, turno noturno, do Sistema de Seleção Unificada 2016/1 – 1ª Edição, regido pelo Edital nº 22, de 12/2/2016;
2. A quantidade insuficiente de candidatos participantes da Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas remanescentes, realizada no dia 19/2/2016, às 9h;
3. O início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos; e
4. Visando o princípio da economicidade,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção para preenchimento de vagas remanescentes do Sistema de Seleção Unificada 2016/1 – 1ª Edição para o Curso de Licenciatura em Matemática, presencial, turno noturno, que poderá ser pleiteado por qualquer candidato que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas remanescentes são as constantes no quadro a seguir:

CAMPUS	CURSO	PERÍODO	VAGAS REMANESCENTES
VILHENA	Licenciatura em Matemática	Noturno	25
TOTAL			25

1.2 Os Cursos ofertados neste Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus* Vilhena, **públicos e gratuitos**, serão realizados no Sistema de Ensino Presencial, tem como requisito para ingresso, ter concluído, imprescindivelmente o Ensino Médio e ter a documentação comprobatória no ato da inscrição.

1.3 Não será cobrada Taxa de Inscrição ou Taxa de Matrícula para participar do Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus* Vilhena.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

EDITAL Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus* Vilhena serão realizadas presencialmente na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Vilhena, no período de **29/2 a 7/3/2016**, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.

2.2 As inscrições serão realizadas conforme os procedimentos a seguir:

2.2.1 Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo I** deste Edital;

2.2.2 Apresentação dos seguintes documentos (**original e cópia legível**):

a) CPF;

b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*” para os candidatos estrangeiros;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente.

2.3 Caso não seja possível a presença do(a) candidato(a), este(a) poderá ser representado(a) por meio uma procuração específica, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus* Vilhena, bem como a verificação das informações fornecidas e documentos exigidos para a efetivação da matrícula.

2.5 A Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Vilhena não está autorizada a receber inscrições incompletas e/ou que não estejam com toda a documentação exigida neste Edital.

2.6 Será automaticamente indeferida a inscrição cujo(a) candidato(a) não apresentar todos os documentos solicitados no **subitem 2.2** deste Edital, ou que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incompleta ou incorreta.

2.7 Em caso de aprovação, os documentos solicitados no **subitem 2.2** não poderão ser aproveitados para efetivação da matrícula do(a) candidato(a).

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus* Vilhena será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no **subitem 1.1**, não havendo nota de corte.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus* Vilhena será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do(a) candidato(a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática** do Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

EDITAL Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1

3.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, considerando-se a média aritmética obtida nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática** do Ensino Médio.

3.4 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
- b) Candidato(a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato(a) mais velho(a).

3.5 O resultado e a classificação serão divulgados no dia **11 de março de 2016**, no site do IFRO: <www.ifro.edu.br>, bem como afixados no mural do *Campus* Vilhena.

3.6 Do resultado da seleção não caberá recurso.

3.7 Os(As) candidatos(as) classificados além do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado comporão uma lista de espera, que poderá ser utilizada para ocupação das vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste Edital, respeitando-se o prazo estabelecido no **subitem 3.8**.

3.8 Dos(Das) candidatos(as) classificados em lista de espera, somente poderão ser convocados(as) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades letivas do Curso de Licenciatura em Matemática.

3.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos eventos deste certame, não podendo alegar desconhecimento das publicações dos mesmos.

3.10 De acordo com o Art. 55 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 46/2010/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um(a) mesmo(a) aluno(a) em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

3.11 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

4. DA MATRÍCULA

4.1 As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nas datas e horários descritos abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

EDITAL Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1

CAMPUS	ENDEREÇO	MATRÍCULA
VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. Vilhena – RO. CEP: 76.980-000. Telefone: (69) 2101-0702 / 2101-0722 E-mail: <campusvilhena@ifro.edu.br>	14 a 18/3/2016
		7h30 às 11h30 13h30 às 17h30

4.2 Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato(a).

4.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópia legível**):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*”, para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
- i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- l) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta “*Transfronteiriça*” ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) candidato(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*”, para o responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

EDITAL Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1

4.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, independente dos motivos, perderão as vagas e outros(as) serão convocados(as).

4.5 A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.

4.6 Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

4.7 Para os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 anos.

5. DA ELIMINAÇÃO

5.1 Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus Vilhena*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus Vilhena*;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus Vilhena*;
- f) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus Vilhena*, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

6.2 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus Vilhena* é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2016.

6.3 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

6.4 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado 2016/1 – *Campus Vilhena*, cabendo aos(às) interessados(as) o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

EDITAL Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1

6.5 O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o Curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a complementação das vagas remanescentes.

6.6 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

6.7 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos, durante o Processo Seletivo.

6.8 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e/ou seu responsável legalmente investido.

6.9 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Vilhena, nos endereços e horários constantes no **subitem 4.1** deste Edital.

6.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral do *Campus* Vilhena e da Comissão Permanente de Exames do IFRO.

AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral
Campus Vilhena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

EDITAL Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Eu, _____, venho, por meio deste, requerer a Inscrição no **Processo Seletivo Simplificado 2016/1** ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Vilhena*, para ingresso no Curso de Licenciatura em Matemática, no 1º semestre de 2016.

DECLARO ainda estar ciente das regras e requisitos estabelecido pelo **Edital nº 2/2016**.

DADOS DO REQUERENTE

Nome Completo: _____

CPF: _____ Doc. de Identificação nº.: _____, Órgão Emissor: _____.

Endereço: _____.

Telefone 1: () _____, Telefone 2: () _____.

E-mail: _____.

_____ - RO, _____ de _____ de _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

ASSINATURA DO CANDIDATO

COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS – CRA *Campus Vilhena*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

EDITAL Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

Conforme **subitem 2.3** do **Edital nº 2, de 26 de fevereiro de 2016**, EU, _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de matrícula, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* _____, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

_____ - RO, _____ de _____ de _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

ATENÇÃO:

DEVERÃO ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO:

- a) Documento de Identidade e CPF autenticados do(a) candidato(a);
- b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia legível – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).